



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rio Branco

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 207, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Branco-MT, para o exercício financeiro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - O Orçamento Fiscal do Município de Rio Branco-MT, para o exercício de 1998 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.843.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais), administração direta discriminados pelos anexos integrantes desta LEI.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei. Com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	3.003.270,00
Receita Tributária.....	R\$	105.000,00
Receita de Contribuição.....	R\$	150.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	8.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	20.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	2.679.270,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	41.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	1.839.730,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.789.730,00
Outras Receitas d Capital.....	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	4.843.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rio Branco

Art. 3.º - A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação nos quadros " Programa de Trabalho "e " Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração direta

01 - Legislativa.....	R\$	230.600,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	1.291.000,00
04 - Agricultura.....	R\$	277.100,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	1.140.100,00
10 - Educação e Cultura.....	R\$	353.000,00
11 - Habitação e Urbanização.....	R\$	10.000,00
13 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	489.700,00
15 - Saúde e Saneamento.....	R\$	625.500,00
16 - Transporte.....	R\$	426.000,00
TOTAL.....	R\$	4.843.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal.....	R\$	230.600,00
----------------------------	-----	------------

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito.....		220.500,00
03 - Sec. de administração.....	R\$	757.500,00
04 - Sec. de Finanças.....	R\$	296.500,00
05 - Sec. de Planejamento.....	R\$	26.500,00
06 - Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	962.000,00
07 - Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.....	R\$	1.140.100,00
08 - Sec. de Saúde e Assistência Social.....	R\$	922.200,00
09 - Sec. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.....	R\$	287.100,00
Total da Administração Direta.....	R\$	4.843.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rio Branco

Art. 4.º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo entidades da Administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.088.200,00 (Um milhão, oitenta e oito mil e duzentos reais).

01 - Saúde.....	R\$	489.700,00
02 - Assistência Social.....	R\$	598.500,00
Total.....	R\$	1.088.200,00

Art. 5.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada nos termos da legislação em vigor.

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei 4.320/64.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco, 11 de dezembro de 1.997.



JOSE MIGUEL
Prefeito Municipal